**ESTADO DO TOCANTINS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS**

**LEI No 058/98** **DE 31 DE MARÇO DE 1.998.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**Art. 1o** - Fica criado a Casa do Professor neste Município de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins;

**Art. 2o** - Esta Casa será destinada ao abrigo de Professores níveis superiores que ministram aulas no Curso Ciêntifico Fique Ligado (nível médio);

**Art. 3o** - Os móveis eletrodomésticos e utensilios domésticos para equipar a Casa do Professor serão comprados pela Secretaria da Educação deste Município e os mesmos serão propriedade do Município e sendo de uso exclusivo na casa do professor, não podendo ser removido sem a prévia autorização do Poder Executivo Municipal;

**Art. 4o** - Fica autorizado a Secretaria da Educação do Municipio conforme acordo com a Secretaria Estadual do Estado, que o Município fica responsável a bancar despesas com aluguel, àgua e energia da casa do professor e ainda fornecer uma ajuda de custo no valor de (01) um salário mínimo a todos os professores que ministram aulas no curso Ciêntifico Fique Ligado.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de Abril do ano de 1.998.**

João Pereira da Costa
PREFEITO MUNICIPAL
**JOÃO PEREIRA DA COSTA**
**Prefeito Municipal**